



EMENDA

EMENDA ADITIVA Nº \_\_\_\_\_/2020

Ao Projeto de Lei Complementar nº 034, de 2020, que Autoriza a criação e define as áreas de atuação da Universidade do Distrito Federal UnDF e dá outras providências.

Adicione-se, onde couber, artigo ao Projeto de Lei Complementar epigrafado, com a seguinte redação, renumerando-se os demais:

*"Art. A UnDF sucede a FUNAB e a ESCS em todos os seus direitos e obrigações".*

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa aperfeiçoar o texto da proposição, tendo em vista que a FUNAB e ESCS passam a integrar a UnDF, inferindo-se que, com o advento da incorporação ocorre a absorção de uma Fundação pela outra, o que garante a permanência dos direitos e obrigações preexistentes.

Assim rogamos aos nobres pares a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões em,

Brasília, 27 de abril de 2020.

**EDUARDO PEDROSA**  
*Deputado Distrital*



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO WEYNE PEDROSA - Matr. 00145, Deputado(a) Distrital**, em 27/04/2020, às 18:22, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: **0105129** Código CRC: **FAEF7628**.